

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCURSO PRÊMIO SESC/MS DE ARTES CÊNICAS N.º 001/26

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, integrante do Sistema Comércio, comunica a realização de licitação na modalidade CONCURSO, com julgamento fundamentado em critérios técnicos, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até o dia 25/06/2026, por meio de ofício, através das seguintes formas:

- a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambaí – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.
- b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1.OBJETO

1.1 O presente Concurso tem por finalidade selecionar 04 (quatro) propostas de montagem de espetáculos cênicos inéditos, nas linguagens de Teatro, Dança, Circo e categoria Infantojuvenil, as quais receberão premiação financeira para desenvolvimento, produção e realização de temporada em equipamentos culturais do Sesc Mato Grosso do Sul e/ou espaços parceiros localizados no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 Para os fins deste Edital, considera-se espetáculo inédito aquele que não tenha realizado temporada comercial, circulação pública regular ou estreia oficial anterior à data de encerramento das inscrições.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	29/06/2026 a 20/07/2026
Resultado Final	14/08/2026
Apresentações dos espetáculos	01/12/2026 a 30/12/2026 (previsão)

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 O Sesc/MS pagará aos selecionados o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em prêmios, sendo 1 (uma) proposta contemplada de Dança (categoria 1) no valor de

R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 1 (uma) proposta contemplada de Teatro (categoria 2) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 1 (uma) proposta contemplada de Circo (categoria 3) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, 1 (uma) proposta voltada ao público infantojuvenil (categoria 4), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente da linguagem artística.

Categoria	Características	Prêmio	Quantidade
Categoria 1	Espectáculo inédito de dança.	R\$ 100.000,00	01
Categoria 2	Espectáculo inédito de teatro.	R\$ 100.000,00	01
Categoria 3	Espectáculo inédito de circo.	R\$ 100.000,00	01
Categoria 4	Espectáculo infantojuvenil independente da linguagem artística.	R\$ 100.000,00	01

3.1.1 Ficará a cargo do proponente a escolha, no momento da inscrição, da categoria que melhor se adequa à sua proposta (dança, teatro, circo ou infantojuvenil). Propostas de montagem de espetáculos que não correspondam inteiramente às características gerais descritas acima poderão ser inscritas no Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas, na categoria que o proponente julgue ser a mais adequada ao escopo de sua proposta.

3.1.2 O pagamento será realizado em 2 (duas) etapas:

I – 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

II – 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro em até 15 (quinze) dias após a comprovação do cumprimento da temporada e das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

3.1.2.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica selecionada e contratada.

3.1.3 O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a cada proposta contemplada corresponde ao valor bruto da premiação, estando sujeito às retenções tributárias e demais incidências legais eventualmente aplicáveis.

3.2 O Sesc não se responsabiliza pela contratação e remuneração de terceiros que participem da ação, cabendo ao proponente assumir tais responsabilidades.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente edital destina-se à participação de pessoas jurídicas atuantes nas áreas de artes cênicas (circo, dança, teatro e produções infantojuvenis), cujos sócios, titulares ou representantes sejam artistas, produtores ou integrantes de coletivos cênicos, maiores de 18 anos, com residência e atuação comprovada no Estado do Mato Grosso do Sul por pelo menos dois anos anteriores à data de encerramento das inscrições, por meio de portfólio, currículo, contratos, certificados, materiais de divulgação, comprovantes de endereço ou outros documentos idôneos.

4.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas por pessoas jurídicas (CNPJ ativo), com exceção de Microempreendedor Individual (MEI), legalmente habilitadas para a prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do Anexo I deste edital.

4.3 A exigência de pessoa jurídica justifica-se pela necessidade de garantir estrutura operacional, fiscal e trabalhista compatível com as obrigações decorrentes do contrato. A vedação ao MEI fundamenta-se nas seguintes razões objetivas: (i) o contrato exige a contratação de equipe técnica, o que supera a capacidade operacional legalmente definida para o MEI, que é vedado de contratar mais de um empregado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; (ii) o valor do prêmio (R\$ 100.000,00 por categoria) supera o limite anual de faturamento do MEI vigente, gerando incompatibilidade fiscal e tributária; (iii) as obrigações relacionadas à gestão financeira do projeto, contratação de terceiros, recolhimento de encargos e cumprimento das contrapartidas previstas neste Edital exigem estrutura jurídico-contábil compatível com porte empresarial superior.

4.4 Todos os artistas constantes na ficha técnica do espetáculo deverão apresentar declaração de representação ou contrato, firmado com a empresa em nome da qual foi feita a inscrição, segundo modelo a ser fornecido pelo Sesc (Anexo V).

4.5 É vetada a participação de proponentes e equipe técnica dos projetos que sejam funcionários, estagiários e parentes em até segundo grau de funcionários do Sesc MS, Senac MS e Fecomércio MS.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta por CNPJ. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico licitacao@sescms.com.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2 O e-mail deverá conter, em arquivos PDF, todos os documentos de habilitação, proposta técnica, planilha de custos, cronograma de execução, portfólio e demais documentos exigidos neste Edital.

5.2.1 Poderão ser inseridos materiais que, a critério do proponente, possam consubstanciar a análise da proposta, como esboços, ilustrações, roteiros, links para vídeos ou fotografias etc. (Caso o acesso aos arquivos esteja protegido, é preciso informar a senha.) Este item não é de caráter obrigatório.

5.3 O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a seguinte identificação:

CONCURSO PRÊMIO SESC/MS DE ARTES CÊNICAS Nº 001/2026 – [NOME DO PROPONENTE].

5.4 As propostas deverão indicar, no ato da inscrição, as classificações indicativas dos espetáculos, conforme legislação vigente, além da categoria a qual será submetida, nos termos deste edital.

5.5 Será considerada válida a inscrição cuja documentação seja recebida até às 23h59min da data limite fixada no cronograma.

5.6 Ao se inscrever para o Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas, o proponente declara ciência de que todos os custos com a produção do espetáculo, incluídos locação de equipamentos, contratação de equipe técnica, confecção e transporte de cenários e figurinos, taxas e impostos etc., estarão sob total responsabilidade do proponente.

5.7 O Sesc disponibilizará espaço físico próprio ou de entidade parceira, sem ônus aos proponentes, para estreia e temporada dos espetáculos resultantes das propostas selecionadas.

5.8 Caberá ao Sesc a decisão sobre o espaço onde serão realizadas a estreia e a temporada do espetáculo, observando as condições mínimas apresentadas pelo proponente no ato da inscrição.

5.9 A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente.

5.9.1 O Sesc/MS poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações e documentos apresentados, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, modificação de condições originalmente apresentadas ou tratamento privilegiado a qualquer participante.

5.10 O preenchimento incorreto do formulário ou a falta de documentação obrigatória implicará na desclassificação do candidato, cabendo ao proponente a observância dos critérios e o correto preenchimento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Permanente de Licitação realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelos participantes.

6.1.1 A análise nesta fase restringir-se-á aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais declarações exigidas abaixo.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as alterações contratuais OU a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:

b.1) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

c.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa proponente ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou

c.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

d.1 - Certidão Negativa de Débitos Gerais; ou

d.2 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.3.1 - Os documentos deverão estar válidos na data da inscrição. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos.

6.4 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

6.5 - Outros documentos necessários à **HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 - Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo VI;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo VIII: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa proponente deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

d) Declaração Voluntária de Compromisso com o Fomento ao Fornecedor Local, conforme modelo do Anexo IX.

6.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de documentos, desde que não impliquem inclusão de documento inexistente à época da inscrição ou alteração das condições originalmente apresentadas.

6.7 Concluída a análise, será lavrada ata contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados, com a respectiva fundamentação.

6.8 O resultado da habilitação será divulgado no sítio eletrônico do Sesc/MS.

6.9 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail

licitacao@sescms.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no sistema eletrônico.

6.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará à Comissão Técnica apenas as propostas dos participantes habilitados.

6.11 Além da documentação de habilitação exigida neste Edital, os proponentes deverão apresentar os documentos destinados à avaliação técnica da proposta.

6.12 Os documentos da proposta técnica deverão ser anexados em formato PDF e compreenderão:

- a) Cronograma e etapas de execução do projeto, conforme Anexo III;
- b) Planilha de custos detalhada contendo cachês, serviços, materiais e demais despesas necessárias à execução da proposta, conforme Anexo IV;
- c) Link para portfólio(s) ou currículo(s) artístico(s) do(s) artista(s), grupo(s) ou coletivo(s) responsável(is) pela montagem, sendo que a impossibilidade de acesso ao conteúdo informado poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7. AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 A Comissão de Seleção Técnica será formalmente designada pelo Sesc/MS, e será composta por profissionais da área de Cultura do Departamento Nacional do Sesc e de outros Departamentos Regionais, que atuam no planejamento e no desenvolvimento da programação cultural da instituição em todo o país.

7.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar ausência de conflito de interesse em relação às propostas avaliadas, abstendo-se de analisar aquelas em que possuam vínculo profissional, societário ou familiar.

7.3 Compete à Comissão de Seleção Técnica proceder exclusivamente à avaliação e pontuação das propostas dos participantes previamente habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

7.4 A Comissão Técnica avaliará as propostas de acordo com os critérios de pontuação previstos neste Edital, emitindo parecer técnico fundamentado e classificação final das propostas.

7.5 Serão considerados como critérios de seleção do Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição;
- b) Clareza na apresentação da proposta;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica;
- d) Relevância social, cultural e/ou artística da proposta;
- e) Sustentabilidades ambiental, social e econômica;
- f) Exequibilidade da proposta.

7.6 Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação conforme disposto no item 8.

7.7 O descumprimento das exigências previstas neste Edital poderá ensejar a inabilitação, desclassificação da proposta ou aplicação das demais medidas cabíveis, conforme a fase procedimental em que for constatada a irregularidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

8.2 A pontuação mínima exigida para classificação da proposta será 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos no item 7.5 e suas alíneas, distribuídos da seguinte forma:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Relevância social, cultural e/ou artística observará aspectos de relevância artística (até 25 pontos) e relevância social (até 15 pontos);
- e) Sustentabilidades ambiental, social e econômica: 10 (dez) pontos;
- f) Exequibilidade da proposta: 10 (dez) pontos.

8.3 A pontuação final será estabelecida a partir de média aritmética de notas dos membros da comissão de seleção do Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas.

8.4 Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado final será divulgado no site e em redes sociais do Sesc MS.

9. DOS SELECIONADOS

9.1 Serão selecionadas as 04 (quatro) propostas que alcançarem a maior pontuação.

9.1.1 As propostas selecionadas serão as de maior pontuação entre as classificadas em cada categoria em ordem decrescente.

9.1.2 Caso haja empate na pontuação das propostas, e este empate inviabilize a definição dos 4 (quatro) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de trajetória em artes cênicas do proponente, informado e comprovado por meio da data de criação verificado no cartão CNPJ do proponente.

9.2 O resultado final será divulgado no site do Sesc/MS.

9.3 Do resultado preliminar da avaliação técnica caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sescms.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no sistema eletrônico.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@sescms.com.br.

9.5 Os recursos relativos à avaliação técnica serão apreciados pela Comissão de Seleção responsável pela análise das propostas, podendo ser mantidas ou revistas as notas e classificações inicialmente atribuídas.

9.6 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico do Sesc/MS.

9.7 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do Concurso, iniciando-se a fase de homologação e contratação dos proponentes selecionados.

9.8 Em caso de desistência ou inaptidão do proponente vencedor para a habilitação contratual, será convocada a suplência, composta por até dois proponentes suplentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida no edital.

9.9 A proposta selecionada não poderá ser substituída, cabendo a hipótese de alteração da obra apenas para eventuais fins de adaptação ao local da apresentação, a eventos

climáticos, dentre outros, e desde que esta alteração tenha sido previamente submetida e devidamente aprovada pela Comissão de Seleção Técnica do Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas.

9.10 O prazo de execução do projeto terá início na data de assinatura do contrato firmado entre as partes e será regido pelas disposições nele estabelecidas, bem como pelas regras previstas neste edital e seus anexos, cabendo ao proponente e ao Sesc MS o cumprimento integral das obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

10.1 O proponente se obriga a obter todas as licenças de terceiros, autorizações e permissões necessárias para a concretização das apresentações, especialmente as que devem ser obtidas junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – SATED ou Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho e aos titulares de direitos patrimoniais do autor sobre as obras teatrais que serão representadas pelos artistas.

10.2 O proponente concede ao Departamento Regional do Sesc Mato Grosso do Sul, em caráter não exclusivo, autorização de uso de imagem, voz, fotografias, registros fotográficos e audiovisuais relacionados aos espetáculos produzidos no âmbito deste Prêmio, para as seguintes finalidades institucionais, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável mediante novo instrumento:

- a)** divulgação, promoção e comunicação institucional do Sesc MS, inclusive em plataformas digitais;
- b)** prestação de contas institucional;
- c)** memória institucional;
- d)** fins educativos não comerciais.

10.2.1 A autorização ora concedida não implica cessão ou transferência da titularidade dos direitos patrimoniais ou morais de autor sobre as obras, que permanecerão com seus criadores. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, nos termos do art. 27 da Lei n.º 9.610/98, não podendo ser objeto de cessão ou renúncia por qualquer instrumento.

10.3 A utilização dos registros audiovisuais pelo Sesc MS observará, em qualquer hipótese, a indicação de autoria das obras e dos artistas envolvidos, respeitando os direitos morais previstos nos incisos II e III do art. 24 da Lei n.º 9.610/98. A extensão para modalidades de

utilização não previstas neste instrumento dependerá de autorização específica do autor, conforme art. 49, V, da Lei n.º 9.610/98.

10.4 Caso o trabalho utilize obras de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações dos titulares de direitos autorais e/ou da personalidade para uso. Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual do proponente, autorizações de imagem e voz para todos que aparecerem no produto final e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou responsável legal devem assinar autorização de imagem e voz.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO SESC

11.1 Designar os membros da Comissão de Seleção, definir a data de divulgação do edital, oferecer condições para a seleção das propostas e propiciar a realização das estreias e temporadas dos espetáculos.

11.2 Exercer todas as funções inerentes ao cargo de curador e programador dos espetáculos selecionados, divulgar releases, textos, imagens e fotografias do artista, do grupo e dos espetáculos no site do Sesc e nos órgãos de imprensa.

11.3 Definir o cronograma de apresentações dos espetáculos selecionados.

11.4 Divulgar a realização dos espetáculos selecionados por meio da assessoria de comunicação.

11.5 Acompanhar a concepção, os ensaios, as estratégias e as soluções de montagem dos espetáculos selecionados, conforme a proposta encaminhada no ato de inscrição. Este acompanhamento será realizado sempre de acordo com a disponibilidade do corpo técnico do Departamento Regional do Sesc em Mato Grosso do Sul, no que couber.

11.6 Promover o pagamento do prêmio.

11.7 Garantir que o teatro ou o equipamento cultural no qual será apresentado o espetáculo esteja limpo e disponível. Neste teatro ou equipamento cultural o contratado realizará a montagem, o ensaio geral, a estreia e a temporada de 3 (três) apresentações, sempre com atenção aos protocolos sanitários vigentes.

12. DA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1 Todos os proponentes selecionados deverão assinar termo de autorização de uso de imagem e voz, aceitar e cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos.

12.2 Entregar as imagens necessárias para a assessoria de comunicação do Sesc/MS.

12.3 Respeitar as normas e os horários de funcionamento do Departamento Regional ou do equipamento cultural parceiro que sediará a estreia e a temporada dos espetáculos.

12.4 Realizar o projeto conforme proposta apresentada. As eventuais adaptações deverão ser apresentadas e aprovadas pela equipe técnica de cultura do Sesc/MS, nos termos do subitem 9.9 deste edital.

12.5 O proponente deverá responsabilizar-se pelos custos de transporte de cenários, equipamentos e equipes até o teatro ou espaço cultural indicado pelo Sesc para a estreia e a temporada do espetáculo.

12.6 O proponente deverá responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de cenários, infraestrutura de luz, som e projeção, em conformidade com as normas e horários de funcionamento do Departamento Regional ou do equipamento cultural parceiro que sediará a estreia e a temporada dos espetáculos.

12.7 O proponente fica responsável pela locação de quaisquer equipamentos técnicos e cenográficos que não constem no rider do espaço destinado a estreia e temporadas.

12.8 O proponente concederá entrevistas para os meios de comunicação quando solicitado.

12.9 O proponente deverá comprovar o cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução (Anexo III), por meio de registros e documentos comprobatórios, tais como relatórios de atividades, registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, clipping, entre outros que evidenciem a realização das ações propostas.

12.9.1 A liberação da segunda parcela da premiação ficará condicionada à comprovação do cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução, da realização da temporada de apresentações e da entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Sesc/MS.

12.10 O proponente deverá prever e executar contrapartidas relacionadas à realização do projeto, contemplando, por exemplo, medidas de acessibilidade conforme as necessidades

da proposta; aplicação da marca do Sesc/MS em todos os materiais de divulgação e comunicação das apresentações; e ações de mobilização de público, visando ampliar o alcance e o acesso às atividades propostas.

12.11 Fomento à Economia Local e Restrição à Subcontratação Externa:

12.11.1 Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural dos municípios onde ocorrerão as atividades, ampliar a geração de renda local e fortalecer a cadeia produtiva regional, será admitida, quando necessária à execução do projeto, apenas a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas sediadas ou com atuação comprovada no Estado de Mato Grosso do Sul. A medida justifica-se pela natureza do objeto, voltada à valorização da produção cultural local e à circulação dos recursos financeiros no próprio território de execução, em consonância com o interesse público, a finalidade institucional do certame e o estímulo à economia criativa regional.

12.12 É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas sediadas fora do Estado de Mato Grosso do Sul, salvo autorização expressa da Contratante, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que demonstrada a inexistência de alternativa local apta a atender à necessidade da execução.

12.13 O descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital e/ou das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o proponente às penalidades previstas na Resolução n.º 1.593/2024 e demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, conforme a gravidade da infração, a devolução integral dos valores antecipadamente pagos, a suspensão temporária do direito de contratar com o Sesc/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O proponente obriga-se a atuar, no âmbito do presente certame, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Sesc/MS reserva-se no direito de, por razões de interesse institucional devidamente motivadas e mediante despacho circunstanciado da Autoridade Competente, revogar ou suspender, parcial ou totalmente, o presente edital, antes da assinatura dos contratos.

14.1.1 A anulação do processo, poderá ser declarada a qualquer tempo, independentemente da fase em que se encontre o certame.

14.1.2 A revogação ou anulação do processo não gera, em regra, direito à indenização pelos custos incorridos nas fases anteriores à assinatura do contrato, ressalvados os casos em que o Sesc/MS, por ato próprio, tiver dado causa a dano específico e comprovado ao proponente, hipótese em que caberá análise individualizada. Desta decisão caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato, dirigido à Autoridade Competente do Sesc/MS, o qual terá efeito devolutivo.

14.2 O ato de inscrição no presente concurso implica na aceitação automática dos termos deste edital e seus anexos.

14.3 Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário de inscrição.

14.4 O resultado de todas as etapas deste edital será divulgado por meio do site do Sesc MS.

14.5 As datas das temporadas dos espetáculos serão definidas pela equipe técnica de Cultura do Sesc/MS e serão previamente comunicadas aos selecionados.

14.6 Caberá ao Sesc/MS deliberar quanto à cobrança ou gratuidade dos ingressos para as apresentações dos espetáculos resultantes dessa seleção, não havendo repasse de receita oriunda da bilheteria aos proponentes.

14.7 Os casos omissos e controversos relacionados ao processamento do certame serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada a Comissão Técnica sempre que a matéria envolver aspectos exclusivamente técnicos da avaliação das propostas.

14.8 É parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Cronograma de etapas de realização da montagem;

- Anexo IV – Planilha de custos da montagem;
- Anexo V – Declaração de Representação;
- Anexo VI – Declaração de menores;
- Anexo VII – Declaração de veracidade;
- Anexo VIII - Declaração de ciência e compromisso;
- Anexo IX - Declaração voluntária de compromisso com o fomento ao fornecedor local
- Anexo X – Formulário de solicitação de recurso;
- Anexo XI - Documentos obrigatórios a serem apresentados pelos selecionados;
- Anexo XII – Minuta de contrato.

Campo Grande, MS, 22 de junho de 2026.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estabelecer as condições para realização do Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas, destinado à seleção de 04 (quatro) propostas de produção de espetáculos cênicos inéditos para circulação em equipamentos culturais do Sesc MS e parceiros. A iniciativa visa fomentar a criação artística, fortalecer a cadeia produtiva das artes cênicas e ampliar o acesso da população à cultura por meio da realização de temporadas dos espetáculos contemplados.

1.1 Especificação do objeto

O objeto compreende a seleção, premiação, acompanhamento e execução de propostas inéditas de artes cênicas, observando as disposições previstas no edital e seus anexos.

A execução do objeto contempla:

- Formalização das responsabilidades entre Sesc MS e proponentes selecionados;
- Definição dos critérios de seleção e premiação;
- Apresentação de cronograma de execução do projeto;
- Acompanhamento da produção dos espetáculos;
- Cumprimento das contrapartidas previstas;
- Realização das temporadas em equipamentos culturais definidos pelo Sesc MS;
- Comprovação das etapas executadas e entrega da documentação exigida;
- Observância das regras de pagamento, direitos autorais e uso de imagem previstas no edital.

1.2 Objetivo

Selecionar e fomentar a produção de espetáculos inéditos de dança, teatro, circo e infantojuvenil produzidos por artistas e coletivos de Mato Grosso do Sul, incentivando a criação artística local, fortalecendo grupos atuantes no estado, promovendo oportunidades de desenvolvimento profissional e ampliando o acesso da população às artes cênicas.

2. MOTIVAÇÃO

As artes cênicas desempenham papel fundamental na formação cultural, no desenvolvimento humano e na valorização da identidade regional. Nesse contexto, o Sesc MS atua como agente de incentivo à produção artística, contribuindo para o fortalecimento da cultura sul-mato-grossense e para a ampliação das oportunidades de criação e circulação de espetáculos.

A realização do Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas busca estimular novos processos criativos, reconhecer artistas e coletivos atuantes no estado, fomentar a produção cultural local e promover o acesso da população a obras inéditas de qualidade, fortalecendo o papel institucional do Sesc como promotor e articulador da cultura.

3. ENTREGAS

Serão consideradas entregas, em conformidade com o que for acordado entre o Sesc MS e os proponentes selecionados:

3.1 Cumprimento do cronograma de etapas do projeto

Comprovar a execução das etapas previstas no cronograma apresentado no ato da inscrição, por meio de apresentação de relatórios, registros fotográficos, visitas agendadas e outros meios cabíveis, observando os prazos estabelecidos para cada atividade e o prazo global de execução do projeto.

3.2 Realização do projeto conforme proposta apresentada

Executar a proposta aprovada pela Comissão de Seleção, mantendo as características artísticas, técnicas e conceituais apresentadas na inscrição. Adequações decorrentes de necessidades técnicas, climáticas ou de adaptação ao espaço poderão ser realizadas mediante aprovação prévia da equipe técnica do Sesc MS.

3.3 Custeio de todos os itens de produção

Assumir integralmente os custos relacionados à produção do espetáculo, incluindo contratação de equipe, transporte, cenários, figurinos, locação de equipamentos, montagem, desmontagem, ensaios, deslocamentos e demais despesas necessárias para a execução do projeto.

3.4 Realização da temporada de apresentações

Executar a temporada de apresentações dentro dos prazos definidos pelo Sesc MS, nos locais, datas e horários previamente estabelecidos, garantindo a qualidade técnica e artística apresentada na proposta selecionada.

3.5 Cumprimento com as responsabilidades de divulgação

Disponibilizar materiais de divulgação, conceder entrevistas quando solicitado, apoiar ações de mobilização de público e aplicar a marca do Sesc MS em todos os materiais relacionados ao projeto, observando as orientações institucionais fornecidas.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Os proponentes deverão comprovar:

- Atuação no campo das artes cênicas por meio de portfólio ou currículo artístico;
- Residência e atuação em Mato Grosso do Sul por período mínimo de 02 (dois) anos;
- Capacidade de execução da proposta apresentada;
- Vínculo formal entre a pessoa jurídica inscrita e todos os integrantes da ficha técnica do espetáculo;
- Adequação da proposta às categorias previstas no edital;
- Apresentação de cronograma de execução e planilha de custos da produção;
- Atendimento às exigências documentais previstas no edital.

5. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

A Comissão de Seleção será formalmente designada pelo Sesc/MS e composta por profissionais da área de Cultura do Departamento Nacional do Sesc e de outros Departamentos Regionais, com atuação no planejamento e desenvolvimento da programação cultural da instituição.

Compete à Comissão analisar as propostas técnicas inscritas e verificar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, cabendo aos seus membros declarar previamente a ausência de conflito de interesse em relação aos projetos avaliados, abstendo-se de participar da análise de propostas nas quais possuam vínculo profissional, societário ou familiar.

Abaixo estão os critérios de pontuação do Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas, já inseridos na ficha de avaliação dos pareceristas:

Critérios:	Descritivo do critério:	Pontuação máxima:	Pontuação concedida:	Parecer:
Preenchimento adequado do formulário de inscrição	Correto preenchimento dos campos obrigatórios do formulário, envio da documentação exigida, coerência das informações apresentadas e atendimento às exigências do edital.	5		
Clareza na apresentação da proposta	Objetividade da escrita, organização das informações, compreensão do projeto proposto, detalhamento das etapas e clareza dos resultados pretendidos.	10		
Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	Experiência comprovada na área das artes cênicas, trajetória artística, qualificação da equipe, participação em projetos anteriores e aderência da experiência ao projeto apresentado.	25		
Relevância social, cultural e/ou artística da proposta	Relevância Artística: Originalidade e singularidade da proposta; qualidade estética e conceitual; clareza da linguagem artística escolhida; potencial de sensibilização e conexão com o público; capacidade de provocar reflexão, diálogo e transformação por meio da arte; valorização da cultura, das identidades e das referências territoriais de Mato Grosso do Sul; contribuição para o fortalecimento das artes cênicas no estado.	25		
	Relevância Social: Potencial de impacto social e comunitário; promoção da inclusão, diversidade e acessibilidade; abordagem de temas relacionados a direitos humanos, cidadania e redução de desigualdades; participação e protagonismo de grupos historicamente sub-representados ou em situação de vulnerabilidade social; contribuição para ampliação do acesso à cultura por pessoas com deficiência, idosos, povos indígenas, população negra, mulheres, comunidade LGBTQIAPN+ e demais públicos socialmente marginalizados.	15		

Sustentabilidades ambiental, social e econômica	Uso consciente de recursos, geração de oportunidades para profissionais locais, impacto positivo para a comunidade, viabilidade financeira da produção e estratégias para otimização dos recursos disponíveis.	10		
Exequibilidade da proposta	Compatibilidade entre cronograma, equipe, orçamento e entregas previstas, capacidade de execução dentro dos prazos estabelecidos e viabilidade técnica da produção e da temporada de apresentações.	10		

As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela média aritmética das notas dos pareceristas e estas serão o somatório dos pontos concedidos na avaliação. A pontuação mínima exigida para classificação da proposta será 70 (setenta) pontos da pontuação máxima.

Serão selecionadas as quatro propostas mais bem pontuadas em suas respectivas categorias, observada a ordem decrescente de classificação. Em caso de empate que comprometa a definição da classificação final, será considerado como critério de desempate o maior tempo de trajetória em artes cênicas do proponente, devidamente comprovado na inscrição.

O resultado final será divulgado no site do Sesc/MS e, em caso de desistência ou impossibilidade de contratação do selecionado, poderão ser convocados até dois suplentes, respeitada a ordem de classificação.

6. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de execução dos projetos terá início após a assinatura do contrato. Os espetáculos deverão estar finalizados e aptos para estreia até 01 de dezembro de 2026.

As temporadas deverão ocorrer até 30 de dezembro de 2026, conforme cronograma definido pelo Sesc MS, podendo haver alteração das datas em razão de necessidades institucionais, operacionais ou situações de força maior devidamente justificadas.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Orçamento

O valor total destinado ao Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos entre quatro propostas selecionadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

Categorias contempladas:

- Espetáculo Inédito de Dança;
- Espetáculo Inédito de Teatro;
- Espetáculo Inédito de Circo;
- Espetáculo Inédito Infantojuvenil, independentemente da linguagem artística.

O pagamento será realizado em duas parcelas:

- 50% (cinquenta por cento) do valor da premiação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) do valor da premiação em até 15 (quinze) dias após a comprovação do cumprimento da temporada e das demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica selecionada e contratada.

O valor da premiação corresponde ao valor bruto previsto para cada proposta contemplada, estando sujeito às retenções tributárias e demais incidências legais eventualmente aplicáveis.

O descumprimento das obrigações previstas neste documento, no edital ou no contrato poderá ensejar suspensão de pagamento, rescisão contratual, devolução dos valores recebidos e suspensão do direito de contratação junto ao Sesc MS pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Apresentação da Proposta

Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta por CNPJ.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@sescms.com.br.

A proposta deverá conter todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos e os documentos exigidos em edital, incluindo cronograma de execução, planilha de custos, portfólio ou currículo artístico e classificação indicativa do espetáculo.

O preenchimento incorreto do formulário, a ausência de documentos obrigatórios, a impossibilidade de acesso a arquivos ou links informados e o descumprimento das exigências previstas em edital resultarão na desclassificação da proposta.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS

8.1 Habilitação Jurídica

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, exceto Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas para produção de espetáculos e que atendam às exigências previstas no edital.

Também será exigida a documentação de habilitação prevista item 6 do edital, bem como a comprovação de vínculo formal entre a empresa inscrita e os integrantes da ficha técnica do projeto.

8.2 Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demais documentos exigidos no edital e para formalização do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Do contratante:
- Designar a Comissão de Seleção;
 - Conduzir o processo de seleção das propostas artísticas;

- Disponibilizar espaço para realização das temporadas;
 - Definir cronograma das apresentações;
 - Realizar a divulgação institucional dos espetáculos;
 - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos selecionados;
 - Promover o pagamento da premiação conforme previsto;
 - Garantir as condições mínimas de utilização dos espaços destinados às apresentações.
- b) Do (a) contratado (a):
- Cumprir integralmente o edital, contrato e proposta aprovada;
 - Executar o projeto conforme apresentado;
 - Respeitar os prazos estabelecidos;
 - Assumir todos os custos de produção;
 - Realizar montagem, desmontagem e operação necessária às apresentações;
 - Providenciar equipamentos não existentes no espaço disponibilizado;
 - Disponibilizar materiais para divulgação;
 - Conceder entrevistas quando solicitado;
 - Comprovar as etapas executadas por meio de registros e documentos;
 - Aplicar a marca do Sesc MS em todos os materiais de divulgação do projeto selecionado;
 - Desenvolver ações de mobilização de público para a temporada;
 - Obter autorizações, licenças e liberações necessárias para execução do espetáculo;
 - Cumprir as contrapartidas previstas no edital e contrato.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Local de Execução do Serviço:

Sesc Teatro Prosa – Campo Grande/MS

Responsável: Andréia Simone Gomes da Silva

Área: Unidade Executiva

E-mail: andreiasilva@sescms.com.br

Telefone: 67 3311-4452

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CONCURSO PRÊMIO SESC/MS DE ARTES CÊNICAS N.º 001/26

Este formulário tem como objetivo coletar as informações necessárias para a inscrição no **Prêmio Sesc MS de Artes Cênicas**, que selecionará propostas para a criação de espetáculos nas linguagens da Dança, Teatro e Circo e uma categoria específico Infantojuvenil, produzidos por grupos, companhias, coletivos ou artistas do Mato Grosso do Sul.

Por meio deste edital, o Sesc MS busca incentivar a criação artística, valorizar a produção local, fortalecer a cadeia produtiva das artes cênicas e ampliar o acesso da população a bens culturais, promovendo a diversidade de linguagens, estéticas e narrativas.

Ao preencher o formulário, o proponente declara estar de acordo com todas as normas previstas no edital, bem como com a veracidade das informações prestadas. O envio da inscrição somente será validado mediante o preenchimento completo dos campos obrigatórios.

Recomenda-se a leitura atenta do edital antes do preenchimento do formulário.

É fundamental que os links estejam liberados para consulta por tempo indeterminado, caso o link esteja bloqueado, o material não poderá ser analisado e a proposta será desclassificada devido a inviabilidade da análise total.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. Nome do Artista/Grupo/Cia/Companhia/Coletivo *

1.2. Nome do Representante Legal/Produtor *

1.3. CNPJ *

1.4. Endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado) *

1.5. Telefone para contato *

1.6. E-mail *

1.7. Link das redes sociais (se houver)

1.8. Portfólio do Artista/Grupo/Cia/Coletivo * [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Linguagem Artística do Espetáculo *

<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Infantojuvenil
--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	---

2.2. Título da Proposta *

2.3. Classificação Indicativa *

2.4. Sinopse da Proposta de Criação *

2.5. Descrição da proposta e justificativa artística da proposta * [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2.6. Objetivos *

2.7. Público-alvo *

2.8. Ficha técnica da obra *

2.9. Caso a equipe do projeto conte com participação ou protagonismo de pessoas pertencentes a grupos historicamente sub-representados (mulheres, pessoas negras, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN) descreva abaixo.

2.10. Anexo III – Cronograma de Etapas da Montagem * [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2.11. Anexo IV - Planilha de Custos * [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2.12. Anexo V - Declaração de Representação * [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2.13. Anexo VI - Declaração de Menores* [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2.14. Anexo VII - Declaração de veracidade* [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2.15. Anexo VIII - Declaração de ciência e compromisso* [realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo]

2.16. A proposta de montagem utilizará obras de terceiros (como poemas, pinturas, textos, músicas, áudios, imagens, vídeos ou outros materiais protegidos por direitos autorais)?
Em caso afirmativo, o proponente deverá anexar, a autorização de uso/reprodução da(s) obra(s) emitida pelo(s) detentor(es) dos direitos autorais.
[Realize o envio em anexo ao e-mail ou insira o link abaixo.]

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras *

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

4. Autorizo o uso do nome do projeto para divulgação institucional do Sesc

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

**ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS DA MONTAGEM**

EDITAL Nº 0001/26 - PLANILHA DE CUSTOS - PRÊMIO SESC MS DE ARTES CÊNICAS					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
1.1					0,00
1.2					0,00
1.3					0,00
Subtotal de Pré-produção / Preparação					R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
2.1					0,00
2.2					0,00
2.3					0,00
2.4					0,00
2.5					0,00
2.6					0,00
2.7					0,00
2.8					0,00
2.9					0,00
2.10					0,00
2.11					0,00
2.12					0,00
2.13					0,00
2.14					0,00
2.15					0,00
2.16					0,00
2.17					0,00
2.18					0,00
2.19					0,00
2.20					0,00
2.21					0,00
2.22					0,00
2.23					0,00
2.24					0,00
2.25					0,00

2.26						0,00
2.27						0,00
2.28						0,00
2.29						0,00
2.30						0,00
2.31						0,00
2.32						0,00
2.33						0,00
2.34						0,00
2.35						0,00
2.36						0,00
2.37						0,00
Subtotal de Produção / Execução						R\$ 0,00
3	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
3.1						0,00
3.2						0,00
3.3						0,00
3.4						0,00
3.5						0,00
3.6						0,00
Subtotal de Pós-produção / Finalização						R\$ 0,00
4	TRIBUTOS / TAXAS / RECOLHIMENTOS					
4.1						0,00
4.2						0,00
Subtotal de Tributos / Taxas / Recolhimentos						R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO CULTURAL						R\$ 0,00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os abaixo assinados, integrantes do grupo artístico/espetáculo denominado _____, DECLARAM, para todos os fins de direito, que autorizam a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, a representá-los perante o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** e demais instituições públicas ou privadas, para fins de participação em editais, concursos, contratações, celebração de contratos, recebimento de valores, emissão de documentos fiscais e prática dos atos necessários à execução do projeto artístico.

Os signatários declaram que os valores eventualmente pagos pelo Sesc/MS à empresa representante serão considerados válidos e suficientes para fins de cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo contratante, conferindo plena, geral e irrevogável quitação ao Sesc relativamente aos pagamentos efetuados.

Os signatários reconhecem que a empresa representante atuará como responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional da contratação, comprometendo-se a distribuir internamente os recursos recebidos conforme ajuste firmado entre os integrantes do grupo.

Os signatários declaram ainda que possuem plena capacidade civil para firmar a presente autorização e assumem responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

A presente autorização permanecerá válida até a conclusão integral do projeto ou contratação a que se refere.

Campo Grande/MS, XX de XXXX de 2026.

NOME:	
CPF:	
RG:	
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	
RG:	
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	
RG:	
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	
RG:	
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	
RG:	
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	
RG:	
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	
RG:	
ASSINATURA:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS

Comissão de Licitação

Campo Grande - MS

CONCURSO PRÊMIO SESC/MS DE ARTES CÊNICAS N.º 001/26

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos que a empresa se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos do presente Concurso, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL), DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20 ____

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IX DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMPROMISSO COM O FOMENTO AO FORNECEDOR LOCAL

Objeto:
Contratada:
CNPJ:

A empresa acima qualificada, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que tem ciência e concorda com as disposições do item 12.11 – Fomento à Economia Local e Restrição à Subcontratação Externa e do item 12.12, comprometendo-se a observar as seguintes diretrizes na execução do objeto contratual:

1. Sempre que houver necessidade de subcontratação de partes do projeto, a Contratada priorizará a contratação de pessoas físicas ou jurídicas sediadas ou com atuação comprovada no Estado de Mato Grosso do Sul, em especial no município onde ocorrerão as atividades, observadas as condições técnicas, operacionais e econômicas compatíveis com a execução contratual.

2. Fica consignado que a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas sediadas fora do Estado de Mato Grosso do Sul somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, quando devidamente justificada a necessidade técnica e demonstrada a inexistência de alternativa local apta a atender à demanda da execução.

3. Na hipótese de subcontratação, a Contratada compromete-se a consultar, sempre que possível, fornecedores e prestadores de serviços locais antes da formalização da contratação, especialmente nas áreas de mão de obra, transporte, materiais e serviços de apoio, com vistas a fortalecer a economia local e a circulação regional de recursos.

5. A presente declaração possui natureza voluntária, complementar e informativa, não criando obrigação de exclusividade na contratação de fornecedores locais nem substituindo as disposições do edital e do contrato, mas reforçando o compromisso institucional com o desenvolvimento econômico e cultural dos municípios de execução.

6. A Contratada declara, ainda, estar ciente de que a observância dessas diretrizes não afasta sua integral responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Contratante.

Por ser verdade, firma a presente declaração. _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO X
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do/a proponente:
Nome do projeto:
CPF ou CNPJ:
Fundamentação do recurso:
Data e Local:
Assinatura:

ANEXO XI

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS SELECIONADOS

Documentação necessária para contratação, destinada apenas para os artistas selecionados a ser enviada:

1. Cartão do CNPJ ativo, com natureza jurídica compatível com produção de espetáculos de artes cênicas;
2. Ato constitutivo da empresa registrado no órgão competente e vigente (contrato social e alterações, se houver; estatuto social e ata de eleição, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
3. Dados bancários do CNPJ (conta corrente pessoa jurídica);
4. Carta/contrato de representação; em caso de contratação de companhias, grupos, associação ou coletivos de artistas, todos os integrantes da apresentação devem autorizar a respectiva representação pela empresa;
5. Ficha técnica dos integrantes da proposta;
6. Currículo e Portfólio do artista/grupo/cia/coletivo;
7. Classificação etária indicativa;
8. Termo de autorização de uso de imagem e voz de todos os integrantes;
9. Documento(s) do(s) autor(es) ou titular(es) de direitos autorais e conexos autorizando a utilização da(s) obra(s);
10. Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
11. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
12. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
13. Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
14. Para efeito de divulgação dos espetáculos, é exigida a entrega pelo proponente de, no mínimo, 03 imagens em formato jpeg com boa resolução, em até 30 (trinta) dias antes das datas de estreia. As imagens serão enviadas para o e-mail: curadoria@sescms.com.br contendo os créditos do fotógrafo.

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE APOIO CULTURAL E EXECUÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO

CONTRATO DE APOIO CULTURAL E EXECUÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO DECORRENTE DO CONCURSO PRÊMIO SESC/MS DE ARTES CÊNICAS Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** E, DE OUTRO, (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.560.440/0001-91, com sede na Rua Almirante Barroso nº 52, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura, doravante denominado simplesmente SESC/MS, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE APOIO CULTURAL E EXECUÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO, que se regerá pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024, pelo Edital do Concurso Prêmio Sesc/MS de Artes Cênicas n.º 001/2026, pelos princípios do Direito Civil Brasileiro, pela Lei nº 9.610/1998, pela Lei n.º 13.709/2018 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de apoio cultural pelo SESC/MS à CONTRATADA para desenvolvimento, produção, montagem, realização e circulação do espetáculo cênico inédito denominado _____, selecionado no Concurso Prêmio Sesc/MS de Artes Cênicas nº 001/2026, categoria _____.

1.2 O apoio cultural concedido compreende a disponibilização de recursos financeiros destinados à execução integral do projeto cultural aprovado, incluindo todas as etapas de

criação, produção, ensaios, montagem, estreia e realização da temporada prevista no Edital.

1.3 O projeto deverá ser executado em estrita observância à proposta apresentada pela CONTRATADA, ao cronograma aprovado, à planilha orçamentária apresentada na fase de seleção e às disposições deste Contrato.

1.4 O presente instrumento possui natureza jurídica de apoio cultural decorrente de concurso artístico, não se caracterizando como contrato de emprego, terceirização de mão de obra ou prestação continuada de serviços em benefício exclusivo do SESC/MS.

1.5 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Concurso Prêmio Sesc/MS de Artes Cênicas nº 001/2026;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – o cronograma de execução do projeto;

IV – a planilha orçamentária apresentada;

V – os documentos de habilitação;

VI – os termos aditivos eventualmente celebrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO CULTURAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do apoio cultural concedido pelo SESC/MS à CONTRATADA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2 O desembolso do valor previsto nesta cláusula ocorrerá em duas parcelas:

I – primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após a assinatura deste Contrato e apresentação da documentação exigida;

II – segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após o cumprimento integral da temporada prevista neste instrumento e aprovação da documentação comprobatória pelo SESC/MS.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

2.4 A emissão da nota fiscal deverá observar a legislação tributária vigente e ocorrer exclusivamente em nome da CONTRATADA.

2.5 Todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações incidentes sobre a execução do projeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.6 O SESC/MS poderá suspender pagamentos caso identifique inconsistências documentais, descumprimento contratual, irregularidade fiscal relevante ou ausência de comprovação das etapas executadas.

2.7 Nenhum pagamento implicará quitação plena das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do projeto observará o cronograma aprovado no processo seletivo.

3.2 O prazo de execução iniciar-se-á na data da assinatura deste Contrato.

3.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as etapas descritas em seu cronograma.

3.4 Alterações relevantes de cronograma, elenco, equipe técnica, concepção artística ou metodologia de execução dependerão de autorização prévia e expressa do SESC/MS.

3.5 O SESC/MS poderá solicitar adequações técnicas ou operacionais necessárias à execução do projeto, desde que não descaracterizem sua proposta artística.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 A CONTRATADA deverá comprovar a realização das etapas previstas no cronograma de execução mediante apresentação de documentação comprobatória.

4.2 A comprovação deverá conter, conforme aplicável:

I – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

II – registros fotográficos;

III – registros audiovisuais;

IV – clipping de imprensa;

V – materiais gráficos produzidos;

VI – listas de presença, quando cabíveis;

VII – registros de divulgação;

VIII – demais documentos solicitados pelo SESC/MS.

4.3 A documentação deverá ser apresentada em formato digital ou físico, conforme orientação da fiscalização contratual.

4.4 A aprovação da prestação de contas constitui condição indispensável para liberação da segunda parcela do apoio cultural.

4.5 A apresentação de documentos falsos, incompletos ou incompatíveis com a execução do projeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/MS

5.1 Constituem obrigações do SESC/MS:

I – efetuar os desembolsos previstos neste Contrato, observadas as condições pactuadas;

II – disponibilizar espaço cultural próprio ou parceiro para realização da estreia e da temporada;

III – definir o cronograma das apresentações;

IV – acompanhar a execução do projeto por intermédio de sua equipe técnica;

V – promover ações de divulgação institucional dos espetáculos contemplados;

VI – exercer as funções de curadoria e programação cultural relacionadas ao projeto;

VII – disponibilizar fiscalização contratual;

VIII – analisar e deliberar sobre pedidos de alteração apresentados pela CONTRATADA;

IX – apreciar a documentação comprobatória apresentada para fins de prestação de contas.

5.2 O acompanhamento técnico realizado pelo SESC/MS não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o projeto cultural aprovado;

II – cumprir fielmente o cronograma apresentado e aprovado;

- III – realizar a montagem, ensaios, estreia e temporada do espetáculo contemplado;
 - IV – manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas no certame;
 - V – responsabilizar-se integralmente pela contratação, coordenação, remuneração e gestão de artistas, técnicos, produtores, fornecedores e demais profissionais envolvidos na execução do projeto;
 - VI – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de proteção de dados pessoais, propriedade intelectual e demais normas aplicáveis;
 - VII – providenciar todas as licenças, autorizações e permissões necessárias à realização do espetáculo;
 - VIII – obter previamente todas as autorizações relativas a direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, voz e demais direitos de personalidade eventualmente incidentes sobre a obra;
 - IX – apresentar relatórios e documentos comprobatórios da execução das atividades;
 - X – participar das ações de divulgação promovidas pelo SESC/MS;
 - XI – conceder entrevistas quando solicitadas pelo SESC/MS;
 - XII – fornecer fotografias, releases, vídeos, materiais gráficos e demais conteúdos necessários à divulgação institucional;
 - XIII – observar as normas de utilização dos espaços culturais disponibilizados pelo SESC/MS;
 - XIV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do projeto.
- 6.2 Todos os custos de produção, montagem, transporte, cenografia, figurino, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação, logística e demais despesas necessárias à execução do projeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 6.3 A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus sócios, empregados, artistas, fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA SESC/MS

7.1 A utilização do nome, marca, logotipo, identidade visual ou qualquer elemento distintivo do SESC/MS dependerá de autorização prévia e expressa da instituição.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a aplicar a marca institucional do SESC/MS em todos os materiais de divulgação relacionados ao projeto, observando rigorosamente o Manual de Aplicação da Marca eventualmente fornecido.

7.3 Todo material de divulgação deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Comunicação do SESC/MS.

7.4 É vedada a utilização da marca SESC/MS:

I – para fins político-partidários;

II – para campanhas eleitorais;

III – para finalidades religiosas;

IV – para fins comerciais estranhos ao objeto deste Contrato;

V – de forma que possa comprometer a reputação institucional do SESC/MS.

7.5 O uso indevido da marca poderá ensejar aplicação de penalidades, suspensão do projeto e rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O presente Contrato possui natureza exclusivamente civil e cultural.

8.2 Não se estabelece entre o SESC/MS e a CONTRATADA qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação.

8.3 Não existe vínculo empregatício entre o SESC/MS e quaisquer artistas, intérpretes, músicos, produtores, técnicos, prestadores de serviço, fornecedores, empregados ou representantes da CONTRATADA.

8.4 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do projeto serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.5 Caso o SESC/MS venha a ser acionado judicial ou administrativamente por obrigação atribuível à CONTRATADA, esta deverá assumir integral responsabilidade pela demanda e ressarcir os prejuízos comprovadamente suportados pela instituição.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O SESC/MS designará gestor e fiscal do Contrato para acompanhar sua execução.

9.2 Compete ao gestor e ao fiscal:

- I – acompanhar a execução do projeto;
- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – analisar os relatórios apresentados;
- IV – solicitar esclarecimentos e documentos;
- V – registrar ocorrências;
- VI – recomendar providências corretivas.

9.3 A fiscalização exercida pelo SESC/MS não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária do direito de contratar com o SESC/MS;
- IV – rescisão contratual;
- V – obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados.

10.2 Poderá ser aplicada multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre a parcela vinculada à obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor total do Contrato.

10.3 A inexecução parcial do projeto poderá ensejar multa de até 10% do valor total do apoio cultural.

10.4 A inexecução total do projeto poderá ensejar multa de até 20% do valor total do apoio cultural.

10.5 As multas poderão ser descontadas de créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA.

10.6 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A CONTRATADA deverá devolver integral ou proporcionalmente os recursos recebidos quando constatada:

I – inexecução total do projeto;

II – execução parcial injustificada;

III – desvio de finalidade;

IV – utilização indevida dos recursos;

V – apresentação de informações ou documentos falsos;

VI – descumprimento grave das obrigações contratuais;

VII – fraude ou simulação relacionada à execução do projeto.

11.2 Os valores a serem restituídos serão atualizados monetariamente pelo índice oficial adotado pelo SESC/MS.

11.3 A restituição dos recursos não afasta a aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

12.2 O SESC/MS poderá rescindir unilateralmente o Contrato quando ocorrer:

I – descumprimento de cláusulas contratuais;

II – abandono do projeto;

III – paralisação injustificada das atividades;

IV – perda das condições de habilitação;

V – fraude documental;

VI – violação de direitos autorais;

VII – utilização indevida da marca SESC/MS;

VIII – prática de atos que comprometam a imagem institucional da entidade;

IX – descumprimento da legislação de proteção de dados pessoais;

X – prática de corrupção ou fraude.

12.3 A rescisão não afasta o dever de reparar danos eventualmente causados ao SESC/MS.

12.4 Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus apenas aos valores correspondentes às etapas efetivamente executadas e aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE REGRESSO

13.1 A CONTRATADA compromete-se a manter o SESC/MS livre de quaisquer reclamações, demandas judiciais ou administrativas decorrentes de atos praticados pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

13.2 Caso o SESC/MS venha a suportar condenações, acordos, multas, indenizações ou despesas decorrentes de atos atribuíveis à CONTRATADA, esta deverá ressarcir integralmente os valores comprovadamente despendidos.

13.3 O ressarcimento abrangerá custas judiciais, honorários advocatícios, despesas administrativas e quaisquer outros gastos comprovadamente suportados pelo SESC/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 A titularidade dos direitos autorais patrimoniais e morais relativos às obras intelectuais produzidas no âmbito do projeto permanecerá com seus respectivos autores e titulares, observadas as disposições da Lei nº 9.610/1998.

14.2 A celebração deste Contrato não implica cessão definitiva, total ou exclusiva dos direitos patrimoniais de autor ao SESC/MS.

14.3 A CONTRATADA concede ao SESC/MS licença de uso não exclusiva, gratuita, não onerosa e válida em todo o território nacional para utilização dos materiais produzidos no âmbito do projeto, exclusivamente para:

- I – divulgação institucional;
- II – promoção cultural;
- III – prestação de contas institucional;
- IV – preservação de memória institucional;
- V – ações educativas e formativas;
- VI – acervos físicos e digitais;
- VII – relatórios institucionais.

14.4 A licença prevista nesta cláusula vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do presente Contrato, podendo ser renovada mediante ajuste entre as partes.

14.5 A utilização dos materiais pelo SESC/MS deverá respeitar a identificação dos respectivos autores e titulares, observados os direitos morais previstos na legislação autoral.

14.6 Qualquer utilização diversa das finalidades previstas nesta cláusula dependerá de autorização específica do titular dos direitos.

14.7 A CONTRATADA declara possuir todas as autorizações necessárias dos autores, dramaturgos, compositores, músicos, roteiristas, adaptadores, coreógrafos e demais titulares de direitos eventualmente envolvidos na execução do projeto.

14.8 Eventuais reclamações decorrentes da utilização indevida de obras protegidas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E NOME

15.1 A CONTRATADA autoriza o SESC/MS a utilizar, reproduzir, divulgar, publicar e disponibilizar registros fotográficos, audiovisuais, sonoros, imagens, voz, entrevistas, depoimentos e demais conteúdos relacionados ao projeto.

15.2 A autorização prevista nesta cláusula destina-se exclusivamente às finalidades:

- I – institucionais;
- II – culturais;
- III – educativas;

IV – promocionais;

V – informativas;

VI – arquivísticas.

15.3 A autorização compreende a utilização dos registros em:

- a) sítios eletrônicos institucionais;
- b) redes sociais;
- c) publicações impressas;
- d) relatórios;
- e) exposições;
- f) catálogos;
- g) plataformas digitais;
- h) materiais de divulgação.

15.4 A CONTRATADA declara possuir autorização expressa dos artistas, intérpretes, técnicos, produtores e demais participantes envolvidos no projeto para os usos previstos nesta cláusula.

15.5 Caso haja participação de menores de idade, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas autorizações assinadas pelos responsáveis legais.

15.6 A utilização autorizada nesta cláusula não gerará qualquer remuneração adicional ao valor do apoio cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As partes obrigam-se a atuar, no âmbito do presente patrocínio, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Para os fins deste instrumento e das operações de tratamento de dados pessoais dele decorrentes, o SESC/MS atuará como CONTROLADOR, e a CONTRATADA atuará como OPERADORA, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2 Quando a execução deste instrumento envolver o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA realizará o tratamento exclusivamente para fins de execução do objeto contratual, observadas a natureza, a escala e a finalidade das atividades contratadas, conforme as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR, sendo vedada a utilização dos dados pessoais para finalidades próprias, diversas ou incompatíveis, bem como qualquer forma de compartilhamento ou tratamento em desconformidade com tais instruções ou com este instrumento.

16.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTROLADOR, de forma imediata, qualquer violação de dados pessoais, acesso não autorizado, incidente de segurança ou descumprimento das disposições contratuais ou legais relacionadas à proteção de dados pessoais, fornecendo as informações necessárias para a adequada avaliação do evento e a adoção das medidas cabíveis.

16.3.1 As notificações deverão ser enviadas aos seguintes endereços eletrônicos: lgpd@sescms.com.br e XXXXX@XXXXXX.

16.4 A CONTRATADA compromete-se a prestar auxílio ao CONTROLADOR para viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos no art. 18 da LGPD, sem prejuízo dos demais direitos assegurados pela legislação aplicável. Eventuais requisições de titulares de dados pessoais recebidas diretamente pela CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas e redirecionadas ao CONTROLADOR, sem qualquer manifestação de mérito, por meio do endereço eletrônico lgpd@sescms.com.br.

16.5 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços auxiliares que envolvam o tratamento de dados pessoais, inclusive por meio de soluções de armazenamento em nuvem (cloud computing), desde que os subcontratados atuem estritamente dentro das finalidades deste instrumento e em conformidade com as instruções do CONTROLADOR, sendo vedado qualquer uso dos dados pessoais para finalidades próprias ou incompatíveis.

16.6 A CONTRATADA deverá assegurar que eventuais subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais ofereçam nível de proteção de dados pessoais compatível com as obrigações previstas neste instrumento e com a LGPD, por meio de instrumentos jurídicos padronizados, termos de proteção de dados, cláusulas contratuais padrão, códigos de conduta, certificações ou outros mecanismos reconhecidos no mercado e admitidos pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela conformidade do tratamento realizado, inclusive quanto às atividades desempenhadas por tais terceiros.

16.7 O CONTROLADOR poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA no âmbito deste instrumento, inclusive quanto à observância das instruções fornecidas e das obrigações legais e contratuais aplicáveis, não implicando tal prerrogativa qualquer redução, limitação ou transferência das responsabilidades individuais das PARTES.

16.7.1 Quando houver subcontratação, a verificação de conformidade poderá abranger, de forma indireta, as medidas adotadas pela CONTRATADA para assegurar que seus subcontratados observem as obrigações aplicáveis.

16.8 Em caso de rescisão ou término deste instrumento, a CONTRATADA deverá, conforme instrução do CONTROLADOR, promover a devolução, eliminação ou anonimização segura dos dados pessoais tratados em razão deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas.

16.9 Cada Parte será individualmente responsável pelas infrações legais ou contratuais a que der causa. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando deixar de seguir as instruções lícitas do CONTROLADOR, inclusive por atos praticados por seus subcontratados, nos termos do art. 42, §1º, da LGPD, ressalvadas as hipóteses de exclusão de responsabilidade previstas no art. 43 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA declara conhecer e observar a legislação aplicável ao combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e demais ilícitos.

17.2 A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, prometer, conceder ou autorizar vantagem indevida a agentes públicos ou privados relacionada ao objeto deste Contrato.

17.3 Constituirá infração contratual grave a prática de atos de corrupção, fraude, conluio, simulação, lavagem de dinheiro ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à execução do projeto.

17.4 A constatação de tais práticas poderá ensejar rescisão imediata do Contrato, aplicação de penalidades e comunicação às autoridades competentes.

17.5 A CONTRATADA declara ciência do Código de Ética e Conduta do SESC/MS e compromete-se a observá-lo durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações confidenciais obtidas em razão deste Contrato.

18.2 Consideram-se informações confidenciais aquelas que não sejam públicas e que possuam relevância institucional, estratégica, financeira, operacional ou técnica.

18.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento deste Contrato.

18.4 Não serão consideradas confidenciais as informações:

I – de domínio público;

II – exigidas por determinação legal ou judicial;

III – legitimamente obtidas de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1 Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito.

19.2 Serão admitidos os seguintes meios:

I – correio eletrônico;

II – notificação formal;

III – protocolo físico;

IV – outros meios eletrônicos oficialmente aceitos pelo SESC/MS.

19.3 As partes comprometem-se a manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 As partes concordam que o presente Contrato poderá ser firmado por meio eletrônico.

20.2 As assinaturas eletrônicas realizadas por plataformas certificadas possuirão validade jurídica plena e produzirão todos os efeitos legais.

20.3 A assinatura eletrônica dispensará reconhecimento de firma ou autenticação adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A eventual tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá renúncia de direito.

21.2 A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não afetará a validade das demais cláusulas.

21.3 Este Contrato constitui o acordo integral entre as partes relativamente ao seu objeto.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução Sesc nº 1.593/2024, com o Edital do Concurso Prêmio Sesc/MS de Artes Cênicas nº 001/2026 e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campo Grande/MS, XX de XXXX de 2026.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX

Diretor Departamento de Administração Pessoas e Infraestrutura - Sesc MS

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. (assinado digitalmente)

Nome:

CPF:

2. (assinado digitalmente)

Nome:

CPF: